# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE GUARANTÃ

Conforme Lei Municipal nº 1869, de 20 de janeiro de 2017

www.guaranta.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta




## SUMÁRIO


| | |
|---|---|
| PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ | 2 |
| Atos Legislativos | 2 |
| Atos | 2 |


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guarantã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guarantã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guaranta.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Guarantã**
CNPJ 46.187.506/0001-52
Avenida Altino Cardoso, nº 156 - Centro
Telefone: (14) 3586-3300
Site: www.guaranta.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

**Câmara Municipal de Guarantã**
CNPJ: 51.499.093/0001-81
Avenida Brasil, n° 664 - Centro
Telefone: (14) 3586-1238
Email: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guarantã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guaranta.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guaranta

## PODER LEGISLATIVO DE GUARANTÃ

**Atos Legislativos** | **Atos**


Câmara Municipal de Guarantã
Avenida Brasil, nº. 664 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br


### ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002, DE 22/10/2019.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO/DEVOLUÇÃO DE VEÍCULO DE PROPRIEDADE DA CÂMARA PARA O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ – SP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Senhor **ADEMIR DA GUIA BARBOSA,** Presidente da Câmara Municipal de Guarantã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a aquisição de um veículo zero km pela Câmara Municipal de Guarantã,

Considerando que não há necessidade de a Câmara ter mais de um veículo para utilização da Presidância e dos Vereadores;

Considerando as despesas com manutenção com mais de um veículo para a Presidência, que onerará desnecessariamente os cofres públicos;

Considerando que o veículo é do ano de 2009, mas está em bom estado de conservação e será muito útil para a Prefeitura de Guarantã;

Considerando que a doação / devolução é feita sem ônus para o Município;

Considerando, alfim, que os bens de titularidade da Câmara são de natureza precária ao cabo que pertencem ao Município, e será de grande valia e utilidade para a Prefeitura deste veículo aos munícipes;

**RESOLVE, *ad referendum* do Plenário,**

**Art. 1º** - Fica doado/devolvido em favor da Prefeitura Municipal de Guarantã/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.187.506/0001-52, com paço na Avenida Altino Cardoso, nº 156, Centro, neste Município, sem ônus ou contrapartida da Municipalidade, o veículo automotor da Marca GM

Câmara Municipal de Guarantã
Avenida Brasil, nº. 664 – Centro – CEP 16570-000 – Guarantã/SP –
Fone/Fax: (14) 3586-1238 CNPJ 51.499.093/0001-81
e-mail: secretaria@camaraguaranta.sp.gov.br

(Chevrolet), modelo Vectra Sedan Elegance, ano de fabricação/modelo 2009/2009, placas DMN-7203, na cor preta, bicombustível(flex), chassi 9BGAB69C09B283830, nesta data com 213.280 km, em regular estado de conservação e funcionamento, nas condições constantes de Termo de Doação/devolução a ser elaborado pela doadora, quando da tradição do bem.

**Art. 2º.** A Prefeitura Municipal de Guarantã utilizará o bem doado/devolvido para o cumprimento de suas atividades, no que diz respeito aos trabalhos do Poder Executivo, privando sempre pelo interesse público.

**Art. 3º** - Os procedimentos de transferência do bem doado/devolvido serão de inteira responsabilidade da doadora;

**Art. 4º** - Fica o Executivo autorizado a cadastrar o veículo no Patrimônio da Prefeitura Municipal, e a Contadoria/Controle Interno da Casa de Leis baixar referido veículo do patrimônio da Câmara, cujo valor do bem será apurado pela Contadoria da doadora e da donatária.

**Art. 5º** - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 6º** - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Guarantã, aos 22 de outubro de 2019.

**ADEMIR DA GUIA BARBOSA**
Presidente da Câmara Municipal

Registrado na Câmara Municipal de Guarantã e publicado no DOE do Município e por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.camaraguaranta.sp.gov.br